



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



CONTRATO Nº 2016030601

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Moura Carvalho, 1255, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.109/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 779.139.062-00, residente na Rua Rogério Coutinho, 302, e de outro lado a firma FERCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.216.068/0001-91, estabelecida à RUA ROGERIO COUTINHO, S/N, CENTRO, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA SIRLEIA RODRIGUES DA SILVA COUTINHO, residente na AVENIDA 29 DE DEZEMBRO - Nº 1682, CENTRO, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, portador do (a) CPF 605.385.382-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 019/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos, com o intuito de suprir as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005410	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
006468	RELE FOTOELETRICO 220V	UNIDADE	30,00	32,000	960,00
007343	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UNIDADE	20,00	48,000	960,00
007357	TÊ SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
007358	CAP SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	45,00	2,000	90,00
007628	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
008103	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	45,00	0,500	22,50
008207	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
015585	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	600,00	1,500	900,00
016456	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
016614	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
	Tipo: Individual /				
	Altura Média: 35/45 cm				
	/				
	Comprimento Médio: 60 / 70 cm /				
	Largura Média: 35 /				
	45 cm /				
	Material: Louça /				
021019	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
021255	PORCA SEXTAVADA 3/4	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
023497	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE	40,00	2,500	100,00
023506	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNIDADE	20,00	46,000	920,00
023508	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
024101	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
024411	AGUARRÁS 900ML	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
024412	ANTIFERRUGEM 300 ML	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
024413	AREIA GRANULADA MEDIA	METRO CÚBICO	750,00	50,000	37.500,00
024414	AREIA GRANULADA FINA	METRO CÚBICO	1.500,00	56,000	84.000,00
024415	ARAME RECOZIDO Nº 14	METRO	3.750,00	0,400	1.500,00
024416	ARAME RECOZIDO Nº 16	METRO	3.750,00	0,450	1.687,50
024417	ARAME RECOZIDO Nº 18	METRO	3.750,00	0,550	2.062,50
024419	ARAME GALVANIZADO Nº 14	METRO	3.750,00	0,350	1.312,50
024420	ARAME GALVANIZADO Nº 16	METRO	3.750,00	0,450	1.687,50
024421	ARAME GALVANIZADO Nº 18	METRO	3.750,00	0,550	2.062,50
024456	CARRO DE MÃO C/ PNEU C/ CAMARA	UNIDADE	30,00	145,000	4.350,00
024457	AZULEJO 20X20CM	CAIXA	100,00	37,000	3.700,00
024460	AZULEJO 35X35CM	CAIXA	100,00	38,000	3.800,00
024501	LIXA D'AGUA Nº80	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
024509	PINCEL P/ PINTURA 1	UNIDADE	45,00	2,500	112,50
024551	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UNIDADE	50,00	82,000	4.100,00
024553	SEIXO MÉDIO	METRO CÚBICO	1.000,00	100,000	100.000,00
024554	SILICONE DE VEDAÇÃO 50G	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
024556	TELHA CERÂMICA - TIPO COLONIAL	MILHEIRO	50,00	500,000	25.000,00

AV. MOURA CARVALHO/Nº 1255/TATAJUBA/CAPITÃO POÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



024559	THINNER 900 ML	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
024564	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	UNIDADE	100,00	79,000	7.900,00
cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.					
024593	ADAPTADOR 2P P/ 2 2P 10A	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
024594	ADAPTADOR 2P P/ 2 2P 20A	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
024595	ADAPTADOR C/ 4 TOMADAS 2P+T	UNIDADE	30,00	28,000	840,00
024596	ADAPTADOR P/ TOMADA PINO MULTIPLICADOR 10A C/ 3 TOMAD	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
AS 2P+T					
024597	ADAPTADOR P/ TOMADA PINO MULTIPLICADOR 20A C/ 3 TOMAD	UNIDADE	20,00	37,000	740,00
AS 2P+T					
024607	CALHA FLUORESCENTE 1X20W	UNIDADE	35,00	8,000	280,00
024608	CALHA FLUORESCENTE 2X20W	UNIDADE	35,00	15,000	525,00
024611	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 250V	UNIDADE	20,00	18,500	370,00
024621	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
024623	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
024641	FILTRO DE LINHA BIVOLT C/ 4 TOMADAS	UNIDADE	30,00	27,500	825,00
024642	FILTRO DE LINHA BIVOLT C/ 6 TOMADAS	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
024643	FILTRO DE LINHA BIVOLT C/ 8 TOMADAS	UNIDADE	30,00	55,000	1.650,00
024647	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10M	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
024648	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX2M	UNIDADE	45,00	7,500	337,50
024649	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES - HORIZONTAL	UNIDADE	40,00	7,000	280,00
024650	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES - VERTICAL	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
024651	INTERRUPTOR DUPLO 4X2 SIMPLES - HORIZONTAL	UNIDADE	30,00	17,000	510,00
024652	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 SIMPLES - HORIZONTAL	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
024660	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 54W BRANCA BIVOLT	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
024684	PLUGUE ADAPTADOR REVERSO 2P+T	UNIDADE	40,00	6,500	260,00
024690	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
024698	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	UNIDADE	30,00	24,000	720,00
024701	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
024704	RELÉ FOTOELÉTRICO 127V	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
024706	SOQUETE P/ LÂMPADA E-14	UNIDADE	45,00	3,000	135,00
024707	SOQUETE P/ LÂMPADA E-27	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
024710	SOQUETE P/ LÂMPADA G13	UNIDADE	45,00	18,000	810,00
024711	SOQUETE P/ LÂMPADA G5	UNIDADE	45,00	15,500	697,50
024715	DISJUNTOR BIPOLAR 25A.	UNIDADE	20,00	38,000	760,00
024719	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1/2	UNIDADE	45,00	0,650	29,25
024720	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U 3/4	UNIDADE	45,00	0,900	40,50
024721	ABRACADEIRA P/ TUBO ROSCÁVEL 1/2	UNIDADE	45,00	1,000	45,00
024722	ABRACADEIRA P/ TUBO ROSCÁVEL 3/4	UNIDADE	45,00	1,500	67,50
024723	ADAPTADOR INTERNO 1	UNIDADE	45,00	1,500	67,50
024724	ADAPTADOR INTERNO 1 1/2	UNIDADE	45,00	4,000	180,00
024726	ADAPTADOR INTERNO 1/2	UNIDADE	45,00	0,850	38,25
024727	ADAPTADOR INTERNO 2	UNIDADE	45,00	5,500	247,50
024728	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UNIDADE	45,00	1,000	45,00
024731	ADESIVO P/ TUBO E CONEXÃO PVC 75G	UNIDADE	45,00	4,000	180,00
024732	ASPIRADOR 1/2	UNIDADE	40,00	15,000	600,00
024734	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
024736	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 20X25	UNIDADE	45,00	0,800	36,00
024737	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	UNIDADE	45,00	1,200	54,00
024738	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	UNIDADE	45,00	1,850	83,25
024739	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	UNIDADE	45,00	3,000	135,00
024741	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 1/2	UNIDADE	45,00	1,500	67,50
024742	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4	UNIDADE	45,00	2,400	108,00
024748	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	45,00	0,850	38,25
024749	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	45,00	1,000	45,00
024750	CAP SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	45,00	1,500	67,50
024752	CRUZETA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	45,00	3,500	157,50
024754	CURVA 45º SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	45,00	3,500	157,50
024755	CURVA 45º SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	45,00	6,000	270,00
024756	CURVA 45º SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	40,00	8,500	340,00
024758	CURVA 90º SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
024759	CURVA 90º SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	40,00	4,500	180,00
024764	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
024765	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
024768	JOELHO 45º SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	40,00	0,600	24,00
024769	JOELHO 45º SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
024770	JOELHO 45º SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	40,00	3,800	152,00
024771	JOELHO 45º SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	40,00	4,800	192,00
024773	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	40,00	1,500	60,00
024774	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	40,00	2,300	92,00
024775	JOELHO 90º SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	40,00	8,500	340,00
024779	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
024780	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	40,00	2,800	112,00
024781	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	40,00	5,500	220,00
024782	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
024783	LUVA GALVANIZADA 1 1/2	UNIDADE	40,00	15,000	600,00
024784	LUVA GALVANIZADA 1	UNIDADE	40,00	10,000	400,00
024785	LUVA GALVANIZADA 2 1/2	UNIDADE	40,00	25,000	1.000,00
024786	LUVA GALVANIZADA 2	UNIDADE	40,00	18,000	720,00
024788	NIPEL GALVANIZADO 1	UNIDADE	40,00	7,000	280,00
024789	NIPEL GALVANIZADO 1 1/2	UNIDADE	40,00	16,500	660,00
024791	NIPEL ROSCÁVEL 3/4	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
024792	NIPEL ROSCÁVEL 1	UNIDADE	40,00	1,900	76,00
024803	SIFÃO CROMADO	UNIDADE	40,00	25,000	1.000,00
024804	SIFÃO PVC SANFONADO	UNIDADE	40,00	7,500	300,00
024810	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
024811	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
024812	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	40,00	7,000	280,00
024814	TORNEIRA DE ESFERA 1/2	UNIDADE	25,00	20,000	500,00
024815	TORNEIRA METÁLICA 1/2	UNIDADE	25,00	32,000	800,00
024821	TUBO SOLDÁVEL - 20MMX3	UNIDADE	40,00	6,500	260,00
024822	TUBO SOLDÁVEL - 20MMX6	UNIDADE	40,00	9,500	380,00
024823	TUBO SOLDÁVEL - 25MMX3	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
024824	TUBO SOLDÁVEL - 25MMX6	UNIDADE	40,00	15,500	620,00
024825	TUBO SOLDÁVEL - 32MMX3	UNIDADE	40,00	10,000	400,00
024826	TUBO SOLDÁVEL - 32MMX6	UNIDADE	40,00	22,000	880,00
024827	TUBO SOLDÁVEL - 40MMX3	UNIDADE	40,00	16,000	640,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



024829	TUBO SOLDÁVEL - 50MMX3	UNIDADE	40,00	22,000	880,00
024833	UNIÃO GALVAZINADA 1	UNIDADE	40,00	20,000	800,00
024836	UNIÃO GALVAZINADA 2	UNIDADE	40,00	48,000	1.920,00
024838	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	40,00	4,500	180,00
024839	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	40,00	5,500	220,00
024840	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	40,00	16,000	640,00
024841	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
024842	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 50MM 1. 1/2	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
024843	VALVULA DE LAVATÓRIO METALICA S/ LADRÃO	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
024847	VALVULA DE LAVATÓRIO METALICA C/ LADRÃO	UNIDADE	30,00	32,000	960,00
024879	ARGAMASSA 20 KG	UNIDADE	300,00	11,500	3.450,00
024926	TINTA ESMALTE BRILHANTE 900 ML cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.	UNIDADE	150,00	25,000	3.750,00
024928	TINTA ACRILICA LATEX 18 LITROS cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.	UNIDADE	50,00	120,000	6.000,00
024929	TINTA ACRILICA LATEX 3,6 LITROS cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.	UNIDADE	100,00	28,000	2.800,00
024937	TOMADA (1) 2P+T 10A 127V	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
024952	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 127V	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
024953	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 127V	UNIDADE	20,00	20,500	410,00
024959	LÂMPADA FLUORESCENTE U2 15W BRANCA 127V	UNIDADE	45,00	12,200	549,00
024960	LÂMPADA FLUORESCENTE U3 20W BRANCA 127V	UNIDADE	45,00	15,000	675,00
024962	PLUGUE T 2P + T 10A 127V	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
024963	PLUGUE T 2P + T 20A 127V	UNIDADE	40,00	6,500	260,00
025542	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10MM	METRO	600,00	5,000	3.000,00
025546	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6MM	METRO	600,00	2,800	1.680,00
025554	TUBO PVC ESGOTO 50MM	UNIDADE	40,00	30,000	1.200,00
025557	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40CM	UNIDADE	40,00	3,800	152,00
025558	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50CM	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
025569	TINTA ACRILICA P/ PISO 18 LITROS	UNIDADE	50,00	175,000	8.750,00
025572	CABO TELEFÔNICO CCI	METRO	600,00	1,000	600,00
025617	LUVA SOLDÁVEL 20MM.	UNIDADE	40,00	0,600	24,00
025618	LUVA SOLDÁVEL 25MM.	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
025619	MASSA ACRILICA 3,6L	UNIDADE	150,00	20,000	3.000,00
025620	MASSA CORRIDA PVA 18L	UNIDADE	50,00	42,000	2.100,00
025622	REJUNTE P/ CERÂMICA 1KG	UNIDADE	150,00	4,500	675,00
025623	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 23CM	UNIDADE	40,00	10,000	400,00
025625	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM	METRO	600,00	1,800	1.080,00
025638	PLAFON BRANCO 100W BOCAL PORCELANA	UNIDADE	40,00	5,500	220,00
025659	PORCA SEXTAVADA 1/4	UNIDADE	40,00	0,200	8,00
025660	PORCA SEXTAVADA 5/16.	UNIDADE	40,00	0,300	12,00
025683	ELETRODO RUTÍLICO E6013 4MM	QUILO	20,00	18,500	370,00
025687	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP. 5.000 LITROS	UNIDADE	4,00	1.800,000	7.200,00
025758	TORNEIRA SIMPLES P/ TANQUE 18CM	UNIDADE	25,00	8,500	212,50
025765	CAIXA P/ MEDIDOR PADRÃO	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
025772	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 1 TECLA	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
025838	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.	UNIDADE	50,00	170,000	8.500,00
025878	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 LITROS cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.	UNIDADE	50,00	300,000	15.000,00
028134	ADESIVO P/ TUBO E CONEXÃO PVC 17G	UNIDADE	45,00	2,000	90,00
028135	ADITIVO LIQUIDO P/ ARGAMASSA 3,6L	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
028136	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
028137	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
028138	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL ALMOFADADO	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
028139	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 1.1/2	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
028140	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2.	UNIDADE	45,00	36,000	1.620,00
028141	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8.	UNIDADE	45,00	5,500	247,50
028143	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16.	UNIDADE	45,00	9,000	405,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



028144	BROCA AÇO RAPIDO 3/8.	UNIDADE	45,00	25,000	1.125,00
028145	BROCA AÇO RAPIDO 5/16.	UNIDADE	45,00	15,000	675,00
028146	BROCA DE VIDEA 1/2.	UNIDADE	45,00	20,000	900,00
028147	BROCA DE VIDEA 3/8.	UNIDADE	45,00	21,000	945,00
028150	BUCHA PLASTICA 10MM	PACOTE	65,00	0,600	39,00
028151	BUCHA PLASTICA 12MM	PACOTE	65,00	1,000	65,00
028152	BUCHA PLASTICA 6MM	PACOTE	65,00	0,250	16,25
028153	BUCHA PLASTICA 8MM	PACOTE	65,00	0,350	22,75
028155	CAL DE PINTURA 20KG	UNIDADE	300,00	18,000	5.400,00
028158	CANAleta PVC 2M.	UNIDADE	30,00	6,500	195,00
028161	CORANTE LIQUIDO 50ML	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.					

028162	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.	UNIDADE	40,00	5,500	220,00
028163	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2.	UNIDADE	40,00	2,800	112,00
028164	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4.	UNIDADE	40,00	3,800	152,00
028165	CURVA 90 ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM.	UNIDADE	40,00	2,500	100,00
028166	CURVA 90 ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM.	UNIDADE	40,00	3,600	144,00
028167	CURVA 90 ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM.	UNIDADE	40,00	4,800	192,00
028169	DOBRADIÇA AÇO 1 1/2	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
028170	DOBRADIÇA AÇO 2	UNIDADE	40,00	3,200	128,00
028171	DOBRADIÇA AÇO 2 1/2	UNIDADE	40,00	3,800	152,00
028172	DOBRADIÇA GONZO 1/2	UNIDADE	40,00	1,800	72,00
028173	DOBRADIÇA GONZO 5/8	UNIDADE	40,00	2,500	100,00
028175	ELETRODUTO FLEXÍVEL 20MM 50M.	ROLO	40,00	60,000	2.400,00
028176	ELETRODUTO FLEXÍVEL 25MM 50M.	ROLO	40,00	80,000	3.200,00
028177	ELETRODUTO FLEXÍVEL 32MM 25M.	ROLO	40,00	62,500	2.500,00
028179	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 3M.	UNIDADE	40,00	10,000	400,00
028181	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 3M.	UNIDADE	40,00	6,500	260,00
028182	ELETRODUTO ROSCÁVEL 2 3M.	UNIDADE	40,00	27,000	1.080,00
028183	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3 3M.	UNIDADE	40,00	32,000	1.280,00
028186	ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM.	UNIDADE	40,00	9,000	360,00
028187	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM.	UNIDADE	40,00	14,000	560,00
028188	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM.	UNIDADE	40,00	20,000	800,00
028189	ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM.	UNIDADE	40,00	29,000	1.160,00
028190	ELETRODUTO SOLDÁVEL 50MM.	UNIDADE	40,00	46,000	1.860,00
028192	ESPUDE DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 40MM	UNIDADE	10,00	0,800	8,00
028197	FECHADURA METÁLICA EXTERNA PREMIUM	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
028198	FECHADURA METÁLICA EXTERNA CONVENCIONAL	UNIDADE	15,00	35,000	525,00
028199	FECHADURA METÁLICA EXTERNA SIMPLES	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
028200	FECHADURA METÁLICA INTERNA PREMIUM	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
028201	FECHADURA METÁLICA INTERNA CONVENCIONAL	UNIDADE	15,00	48,000	720,00
028202	FECHADURA METÁLICA INTERNA SIMPLES	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
028203	FORRO P.V.C. 100MM X 2M	METRO	200,00	14,500	2.900,00
028204	FORRO P.V.C. 200MM X 2M	METRO	200,00	14,500	2.900,00
028205	FORRO P.V.C. 100MM X 6M.	METRO	200,00	15,500	3.100,00
028206	FORRO P.V.C. 200MM X 6M.	METRO	200,00	14,500	2.900,00
028207	LIXA MASSA Nº100	UNIDADE	100,00	0,650	65,00
028208	LIXA MASSA Nº120	UNIDADE	100,00	0,650	65,00
028209	LIXA MASSA Nº150	UNIDADE	100,00	0,650	65,00
028210	LIXA MASSA Nº180	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
028211	LIXA MASSA Nº220	UNIDADE	100,00	0,600	60,00
028212	LIXA MASSA Nº36	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
028213	LIXA MASSA Nº80	UNIDADE	100,00	0,750	75,00
028215	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1	UNIDADE	40,00	2,500	100,00
028216	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	UNIDADE	40,00	1,500	60,00
028217	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 2	UNIDADE	40,00	5,500	220,00
028218	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3	UNIDADE	40,00	6,500	260,00
028219	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
028221	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM.	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
028222	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM.	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
028223	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM.	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
028224	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM.	UNIDADE	40,00	4,500	180,00
028225	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 50MM.	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
028230	MASSA CORRIDA 3,6L.	UNIDADE	150,00	16,000	2.400,00
028231	MICTÓRIO	UNIDADE	10,00	350,000	3.500,00

Tipo: Individual /
Altura Média: 50 / 60 cm /

Largura Média: 30 / 40 cm /
Profundidade Média: 30

/ 35 cm /
Cor: Branco /
Tonalidade: Branco /

Material: Louça.

028242	PISO (PORCELANATO) 45X45CM	CAIXA	45,00	40,000	1.800,00
028243	PISO (PORCELANATO) 60X60CM	CAIXA	25,00	48,000	1.200,00
028244	PISO CERÂMICO 40X40CM.	CAIXA	100,00	36,000	3.600,00
028245	PISO CERÂMICO 45X45CM.	CAIXA	100,00	36,000	3.600,00
028246	PISO CERÂMICO 60X60CM.	CAIXA	50,00	54,000	2.700,00
028247	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 45X45CM	CAIXA	75,00	38,000	2.850,00
028248	PLUG ROSCA 1/2	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
028249	PLUG ROSCA 3/4	UNIDADE	40,00	1,700	68,00
028253	REGISTRO HIDRÁULICO DE PRESSÃO 1/2 PVC	UNIDADE	45,00	7,000	315,00
028254	REGISTRO HIDRÁULICO DE PRESSÃO 20MM PVC	UNIDADE	45,00	6,500	292,50
028255	REGISTRO HIDRÁULICO DE PRESSÃO 25MM PVC	UNIDADE	45,00	8,000	360,00
028256	REGISTRO HIDRÁULICO DE PRESSÃO 3/4 PVC	UNIDADE	45,00	8,500	382,50
028258	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
028261	TELHA DE FIBROCIMENTO 8MM	UNIDADE	250,00	16,000	4.000,00
028263	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3,6 LITROS	UNIDADE	100,00	38,000	3.800,00
cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



028264	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6 LITROS cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.	UNIDADE	100,00	55,000	5.500,00
028265	TINTA ACRÍLICA P/ PISO 3,6 LITROS	UNIDADE	100,00	40,000	4.000,00
028266	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE MESA / BICA MOVEL (C/ FILTR	UNIDADE	25,00	90,000	2.250,00
028267	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE MESA / BICA MOVEL	UNIDADE	25,00	42,000	1.050,00
028268	TUBO EXTENSIVO SANFONADO	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
028270	VERNIZ ACETINADO 3,6 LITROS	UNIDADE	40,00	68,000	2.720,00
028271	VERNIZ FOSCO 3,6 LITROS	UNIDADE	40,00	60,000	2.400,00
028272	VASO SANITÁRIO (CAIXA ACOPLADA) Especificação: Tipo: Individual / Altura Média: 35/45 cm / Comprimento Médio: 60 / 70 cm / Largura Média: 35 / 45 cm / Material: Louça / CAIXA DE ACOPLADA: Especificação: Tipo: Individual Altura Média: 30/40 cm Comprimento Médio: 15/20 cm Largura Média: 35/40 cm Profundidade Média: 15/25cm Material: Louça	UNIDADE	10,00	385,000	3.850,00
028273	CAIXA ACOPLADORA PARA VASO SANITÁRIO Tipo: Individual Altura Média: 30/40 cm Comprimento Médio: 15/20 cm Largura Média: 35/40 cm Profundidade Média: 15/25cm Material: Louça	UNIDADE	10,00	190,000	1.900,00
028274	CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL Capacidade 6 Litros	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
028276	RALO REDONDO POLIPROPILENO	UNIDADE	25,00	8,000	200,00
028277	RALO QUADRADO POLIPROPILENO.	UNIDADE	25,00	8,500	212,50
028279	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 25MM	METRO	300,00	14,000	4.200,00
028280	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 35MM	METRO	300,00	17,000	5.100,00
028281	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 50MM	METRO	300,00	25,000	7.500,00
028282	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP. 1.000 LITROS.	UNIDADE	7,00	360,000	2.520,00
028283	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP. 3.000 LITROS	UNIDADE	5,00	1.200,000	6.000,00
028285	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP. 10.000 LITROS	UNIDADE	2,00	3.500,000	7.000,00
028287	CAIXA DE INSPENÇÃO PVC P/ ATERRAMENTO	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
028288	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE.	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
028289	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO 1/2	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
028290	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO 3/4	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
028292	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
028293	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UNIDADE	20,00	15,500	310,00
028294	ELETRODO RÚTILICO E6013 2.50MM.	QUILO	20,00	42,000	840,00
028295	FITA ISOLANTE 18MMX10M	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
028298	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
028299	FITA ISOLANTE 19MMX5M.	UNIDADE	30,00	7,500	225,00
028300	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 2M.	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
028301	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 3M.	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
028302	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 15W	UNIDADE	50,00	12,500	625,00
028303	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 20W	UNIDADE	50,00	17,500	875,00
028304	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 25W	UNIDADE	50,00	18,500	925,00
028306	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 30W	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00
028307	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 34W	UNIDADE	50,00	24,000	1.200,00
028308	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 46W	UNIDADE	50,00	38,000	1.900,00
028310	REATOR ELETRÔNICO 100W	UNIDADE	15,00	48,000	720,00
028312	TOMADA (1) 2P+T 10A 127V C/ 1 INTERRUPTOR SIMPLES.	UNIDADE	40,00	7,500	300,00
028313	TOMADA (1) 2P+T 10A 127V C/ 2 INTERRUPTORES SIMPLES.	UNIDADE	30,00	12,500	375,00
028314	TOMADA (1) 2P+T 10A 127V C/ 3 INTERRUPTORES SIMPLES.	UNIDADE	25,00	16,500	412,50
028317	TOMADA (1) 2P+T 20A 127V C/ 2 INTERRUPTORES SIMPLES.	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
028318	TOMADA (1) 2P+T 20A 127V C/ 3 INTERRUPTORES SIMPLES.	UNIDADE	25,00	20,000	500,00
028319	TOMADA (1) 3P 20A 127V.	UNIDADE	30,00	6,500	195,00
028320	TOMADA (1) 3P 30A 127V.	UNIDADE	30,00	8,500	255,00
028321	TOMADA (1) 3P+T 32A 220V.	UNIDADE	25,00	9,500	237,50
028322	TOMADA (1) RJ 45.	UNIDADE	45,00	12,500	562,50
028323	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A.	UNIDADE	45,00	7,000	315,00
028326	TOMADAS (2) RJ 45.	UNIDADE	45,00	14,000	630,00
028327	TOMADAS (3) 2P+T 10A 127V.	UNIDADE	40,00	7,500	300,00
028328	TOMADAS (3) 2P+T 20A 127V.	UNIDADE	40,00	9,000	360,00
				VALOR GLOBAL R\$	564.822,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 564.822,50 (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 019/2016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 019/2016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Junho de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 019/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Manoel Antonio de Jesus Cunha designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1901.154520037.2.085 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 496.156,00, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 68.666,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 019/2016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, 03 de Junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CNPJ(MF) 05.149.109/0001-09
CONTRATANTE

FERCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ 12.216.068/0001-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____